QUESTÕES INTRODUTÓRIAS NO DEBATE ENTRE DIREITO NATURAL E DIREITO POSITIVO: UMA LEITURA A PARTIR DE ANTÍGONA

Angelina Lopes da Silva Ruiz Pardinho [1]
Ana Paula Paludetti[2]
Terezinha Juste[3]

O presente trabalho aborda o conflito entre direito natural e o direito positivo, a partir da leitura da peça Antígona, tragédia grega de Sófocles, desse modo, o método foi estritamente hermenêutico, com a análise da literatura primária e de alguns comentadores do problema em questão. Sófocles nasceu em 495 a.c., sua vida acompanha a ascensão e grandeza de Atenas e ocupou cargos importantes como administrador do tesouro e comissário do conselho.

Nessa tragédia há vários pontos de vista sobre o contexto social, em especial questões que irão marcar o gênero dramático até a contemporaneidade, a saber: a passagem para o uso da razão humana na lei; depois dos deuses (lei divina), dentre eles religiosidade, a forma como a mulher é tratada, submissa e fraca; e a forma de legitimidade do poder.

Antígona, Polinices, Eteocles e Ismenia são filhos de uma relação incestuosa de Édipo (rei de Tebas) com sua mãe Jocasta (a avó de Antígona), trata-se de uma linhagem familiar que será marcada pela tragédia. Etéocles e Polinices fizeram um acordo após a morte do pai Édipo, de governarem por um ano cada cidade de Tebas. Contudo, Eteocles após um ano recusou-se a deixar o trono para Polinices, que revoltado alia-se aos inimigos de Tebas e volta para tomar o trono, ambos na guerra acabaram se ferindo mortalmente, cumprindo a maldição de Édipo.

Creonte irmão de Jocasta se torna rei e decreta que o corpo de Polinices fique insepulto por ser considerado inimigo da cidade.

Etéocles recebe todas as honrarias e rituais fúnebres, enquanto Polinices tem seu corpo devorado pelos abutres e fica apodrecendo ao sol. Antígona se revolta com essa situação e desobedece as ordens de Creonte,

[1] Discente do 2º ano do curso de Direito da Faculdade Cidade Verde (FCV). angelinanando@hotmail.com.
[2] Discente do 2º ano do curso de Direito da Faculdade Cidade Verde (FCV). therezap.juste@gmail.com
[3] Discente do 2º ano do curso de Direito da Faculdade Cidade Verde (FCV). anapallu@hotmail.com

mesmo sabendo que tal ato pode lhe custar a vida. Sua irmã Ismenia tenta de todas as formas persuadi-la do contrário.

Para Antígona enterrar seu ente é mais do que um direito, é também um ato de amor fraternal para com seu irmão. Ao sepultar Polinices, ela é condenada a morte por desobedecer às ordens de Creonte. Ambos discutem fervorosamente, qual direito deve ser respeitado. O decreto rigoroso (lei escrita) por Creonte ou a lei natural (direito natural divino-mandamento de Zeus) reivindicado por Antígona.

Ademais, começa um antagonismo do ponto de vista antropológico entre indivíduo e sociedade; homem e mulher; velho e jovem, dando margem a várias interpretações durante séculos sobre direito positivo e direito natural. O último como um direito fundamentado nas leis divinas e o primeiro nas leis humanas.

A lei divina é a primeira posição de individualidade. Enquanto Creonte com a lei escrita busca a universalidade, mesmo impondo sua autoridade com o uso da força, pois o que é bom para ele é bom para o “Estado”.

Antígona pode ser vista como aquela que coloca a família acima das leis de Tebas, pois de certa forma há uma contraposição entre natureza e sociedade, já que a família não está no interior de sua essência ética, enquanto ela é o comportamento da natureza e de seus membros, segundo Hegel (ROSENFIELD, 2015).

De acordo com o texto do dramaturgo grego (SOFOCLES, 1999, pp. 24-25)

> Numerosas são as maravilhas da natureza, mas de todas, a maior é o Homem! (...) e a língua, e o pensamento alado tudo isso ele aprendeu! E também a evitar os intempéries e os rigores da natureza (...) realiza sempre o ideal que aspira! (...) Industrioso e hábil, ele se dirige ora para o bem, ora para o mal, confundindo as leis da natureza, e também as leis divinas que jurou obedecer, quando está a frente de uma cidade, muitas vezes se torna indigno e pratica o mal audaciosamente!

O trecho supracitado mostra que o homem é um atributo divino e que corrompe-se diante do poder, com o fim de controlar conforme sua vontade a cidade. Entretanto, Antígona com sua feminilidade se submete as leis divinas e não a lei dos homens, ou seja, aos editos de Creonte. Para ela, a morte não é

tão difícil quanto deixar o corpo do irmão sem os rituais e tradições que ela acredita.

A respeito do gênero trágico, diz Aristóteles (1999, p. 43):

> A tragédia não é apenas a imitação de uma ação completa, também relata casos que inspira emoções que surgem, horror e pena, quando as ações são inesperadas, o espanto é maior que nos eventos provocados pelo acaso e pela fortuna.

Diante disso, considera-se que Sófocles não deu uma solução para o conflito entre as leis escritas e a lei natural, um não se submeteu ao outro. Depois de muitos séculos ainda se reconhece a fundamental importância desse texto e de sua temática para o universo jurídico, fazendo com que os estudiosos do direito sempre tenham que se preocupar com uma visão reflexiva e ampla em relação ao problema da justiça.

REFERÊNCIAS:

ARISTÓTELES, **Poética.** São Paulo: Nova Cultural, 1999.

ROSENFIELD, Kathrim H. **Méritos e Falhas da Estética Hegeliana.** Disponível em: http://www.hegelbrasil.org/rev03.htm, acesso em 02/05/2015.

SÓFOCLES, **Antígona.** 1.a edição. Porto Alegre- RS: L&PM Editores. 1999.